



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 30/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 020/2019 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 70/2021, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com a normatização a seguir:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do Campus ofertante da vaga.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.

1.4. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

PROJETO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES	ÁREA DE AVALIAÇÃO
----------------	--------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

				DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGI CA
Estruturação do Habitat de Inovação campus Caxias do Sul	01	<p>Graduação em Bacharelado em Administração de Empresas ou Engenharia de Produção. Doutorado em Administração de Empresas ou Engenharias há, no mínimo, 2 anos.</p> <p>Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Inovação e Tecnologia ou Empreendedorismo, ou ter experiência comprovada na atuação direta em ações de planejamento e gestão de Ambientes de Inovação</p>	<p>O professor visitante atuará nas atividades ligadas ao ensino de pós-graduação, graduação e ensino técnico da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">– Auxiliar na qualificação de ideias de potenciais empreendedores, contribuindo com a construção de proposta de minicursos (em especial no formato EAD, de aproximadamente 180 horas; em apoio e consonância ao grupo de trabalho disposto na PORTARIA No 591, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 em que se discute "Planejamento e elaboração de metodologia de Pré-incubação virtual a ser ofertada pelos habitats de inovação do IFRS"), pré-incubação intercampi. O objetivo da ação é estimular o desenvolvimento de ideias de potenciais negócios, e assim preparar possíveis projetos para pré-incubação incluindo público interno e externo ao IFRS;– Atuar nos cursos de Graduação em Engenharia de Produção, Engenharia Metalúrgica, Tecnologia em Processos Gerenciais e Tecnologia em Processos Metalúrgicos, em disciplinas e	Administração de empresas ou Engenharia de Produção*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

		(Parques Tecnológicos, Hotéis de Inovação, Incubadora Tecnológica de Empresas, Centros de Pesquisa Aplicada).	<p>atividades de ensino correlatas às áreas Administração e/ou Engenharia de Produção;</p> <ul style="list-style-type: none">– Atuar nas atividades do Curso Técnico em Administração na modalidade PROEJA, que contempla a formação para o trabalho com ênfase na busca de soluções e análises destas;– Atuar nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, em disciplinas e demais atividades de ensino vinculadas às áreas de Administração e/ou Engenharia de Produção;– Atuar nas atividades relacionadas às áreas de Administração e/ou Engenharia de Produção no curso Técnico Subsequente; <p>Atividades vinculadas à Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none">– Auxiliar no planejamento e realização de ações de sensibilização através da organização e realização de publicações para divulgação sobre o tema, organização e realização de eventos e palestras/lives, aproximando e despertando o interesse de estudantes e servidores na temática de empreendedorismo e inovação;– Participar como colaborador de projetos de editais de fomento externo e interno, conjuntamente com os professores da área, em propostas relacionadas a ações vinculadas ao	
--	--	---	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

			<p>Habitat de Inovação;</p> <p>Atividades vinculadas à Extensão:</p> <ul style="list-style-type: none">– Auxiliar na prospecção de interessados em validar ideias de negócios, em especial, na participação em eventos organizados pela instituição: mostras, semanas acadêmicas, desafio criativo, entre outros;– Participar como colaborador em projetos de editais de fomento externo e interno, conjuntamente com os professores da área, em propostas relacionadas a ações vinculadas ao Habitat de Inovação;– As atividades desenvolvidas através do Habitat de Inovação devem extrapolar os limites da comunidade interna da instituição. Entende-se que a inovação é estimulada proporcionalmente ao tamanho da rede que conecta um ambiente. Portanto, o vínculo externo é atividade imprescindível, e deve ser constantemente estimulado. Neste contexto, em alinhamento com a exigência do MEC pela curricularização da extensão, outro objetivo que propõe-se às atividades do professor visitante é o estudo e elaboração de ações que conectem as atividades de extensão dos cursos superiores do IFRS campus Caxias do Sul às ações do Habitat de Inovação.	
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

			<p>Atividades vinculadas à Inovação:</p> <ul style="list-style-type: none">– Auxiliar na construção de fluxos, normas e do aparato institucional disponível (o que é, onde, como funciona), que podem vir a ser utilizados por empreendedores vinculados ao Habitat de Inovação no desenvolvimento das ideias e/ou projetos;– Auxiliar na elaboração de edital de seleção de propostas (pré-incubação), no levantamento de critérios e meios para análise das propostas;– Auxiliar na organização do processo de análise das propostas de seleção (pré-incubação), inclusive da banca avaliadora, dos treinamentos e orientações necessárias aos participantes;– Auxiliar na intermediação de contratos entre o ambiente de inovação e o futuro incubado (pré-incubado), da redação, da intermediação junto a procuradoria institucional e direção do câmpus;- Auxiliar no acompanhamento dos incubados, envolvendo as ações relacionadas ao planejamento do empreendimento do incubado, na identificação dos pontos de agregação de valor e do monitoramento da evolução do incubado ao longo do tempo;	
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

			<ul style="list-style-type: none">- Participar junto ao ambiente de inovação, fazendo parte da estrutura organizacional de condução das operações, inclusive das ações que visem a gestão e sustentabilidade do ambiente, da organização dos serviços operacionais, controle e gestão da infraestrutura física e tecnológica (integração física e digital), da comunicação e marketing, da avaliação da qualidade dos incubados e seus impactos do ambiente junto a comunidade.– Elaborar um material no qual possa conter uma descrição de todos serviços/equipamentos de cada laboratório do IFRS - Campus Caxias do Sul que podem ser disponibilizados para as atividades dos incubados. Este material também servirá como forma de divulgação dos Laboratórios do IFRS – Campus Caxias do Sul para instituições públicas ou privadas que possam ter interesse em criar parcerias com a nossa instituição. Entende-se que o desenvolvimento de inovação, e novos empreendimentos em parceria com o IFRS, podem ser constantemente apoiados por recursos oferecidos pela estrutura física disponível na instituição	
Fortalecimento das ações para a formação docente em	01	Licenciatura ou bacharelado em Matemática com Doutorado na área de Educação ou Ensino de	O professor visitante atuará nas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none">– Apoiar a curricularização da extensão no curso de Licenciatura em Matemática	Ensino ou Educação*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

<p>Matemática no Campus Caxias do Sul: curricularização da extensão, pós-graduação e processos editoriais</p>		<p>Matemática, Matemática Aplicada ou Engenharias há, no mínimo, 2 anos.</p> <p>Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de ensino.</p> <p>Ter produção científica e técnica relevante nos últimos 5 (cinco) anos na área ensino.</p>	<ul style="list-style-type: none">– Apoiar o desenvolvimento de um curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da Matemática;– Contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável;– Contribuir para a execução de programas de capacitação docente;– Viabilizar parcerias institucionais para o desenvolvimento de programas/projetos de extensão;– Atuar como editor de seção na REMAT: Revista Eletrônica da Matemática;– Contribuir para a formação nos diferentes níveis de ensino ofertados no Campus Caxias do Sul do IFRS. <p>O Professor Visitante poderá ministrar aulas nos cursos de nível técnico e de graduação do Campus Caxias do Sul, prioritariamente na Licenciatura em Matemática.</p> <p>Além disso, poderá atuar na (co)orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso da Licenciatura em Matemática.</p>	
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

			<p>O Professor Visitante integrará os grupos de pesquisa do IFRS, do qual os professores de Matemática do Campus fazem parte, contribuindo em projetos já desenvolvidos pelo grupo ou novos projetos que venha a propor, nas seguintes temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none">– ensino e aprendizagem de Matemática;– formação de professores;– editoração científica;– Educação 4.0;– Tecnologias digitais na educação.	
Educação Inclusiva e Formação Docente	01	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em História ou Licenciatura em Sociologia ou Licenciatura em Filosofia	<p>Atribuições:</p> <p>Atuar como docente na Especialização na Docência em Educação Básica e Profissional e/ou na Licenciatura em Matemática nos componentes curriculares de responsabilidade do NIEPE Ciências Humanas.</p> <p>Participar como membro nas atividades do NIEPE-Ciências Humanas.</p> <p>Atuar como membro do NAPNE-Campus Caxias do Sul atuando de modo colaborativo nas ações dos Grupos de Trabalho (GT) Ensino e Pesquisa do Núcleo.</p>	Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

		<p>ou</p> <p>Licenciatura em Educação Especial</p> <p>e</p> <p>Mestrado em Educação com dissertação defendida na área da Educação Especial</p> <p>ou</p> <p>Mestrado em Educação Especial</p> <p>e</p> <p>Doutorado em Educação com tese defendida na área da Educação Especial há no mínimo 02 anos.</p> <p>ou</p> <p>Doutorado em Educação Especial há no mínimo 02 anos.</p> <p>Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência</p>	<p>Implementar ações de formação continuada docente à comunidade interna e externa vinculadas ao GT-Extensão do NAPNE-Campus Caxias do Sul.</p> <p>Apoiar a estruturação do Laboratório de Acessibilidade e Ações Inclusivas (LAAI) vinculado ao NAPNE-Campus Caxias do Sul.</p> <p>Integrar o Grupo de Pesquisa Educação Profissional e Humanidades do IFRS e apoiar suas ações.</p> <p>Apoiar a produção científica em co-autoria com os membros do NIEPE-Ciências Humanas e/ou membros do GT-Pesquisa do NAPNE.</p>	
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

		na área da Educação Especial. Ter produção científica e técnica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos com Qualis Capes na área da Educação.		
Curricularização da extensão, pesquisa e inovação – inserindo a prática efetiva como base para a formação superior em Engenharia de Produção	01	Graduação em Engenharia de Produção e Doutorado em Engenharia, realizado em programas de pós graduação em Engenharia de Produção, ou Administração à, pelo menos, 2 anos ou Graduação em Engenharia e Mestrado e Doutorado em Engenharia, realizados em programas de pós-graduação em Engenharia de Produção, à, pelo menos, 2 anos.	ATRIBUIÇÕES: Atividades de Ensino: – Ministar aulas em componentes curriculares direcionados à área de Engenharia de Produção nos diversos níveis de ensino presentes no campus Caxias do Sul. – Poderá atuar nos cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, nos cursos Superiores de Engenharia de Produção, Engenharia Metalúrgica e Tecnologia em Processos Gerenciais, assim como em cursos de graduação ou de pós-graduação que vierem a ser criados, nos quais haja demanda para disciplinas da área de Engenharia de Produção; – Orientar e/ou co-orientar trabalhos de conclusão de curso dos	Engenharias III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

		Reconhecida e comprovada atuação e coordenação de projetos de extensão e/ou de parcerias interinstitucionais.	<p>estudantes da Engenharia de Produção, preferencialmente, transformando-os em publicações científicas.</p> <p>Atividades de extensão, pesquisa e inovação:</p> <ul style="list-style-type: none">– Construir e ministrar curso de formação em práticas de extensão, direcionado aos docentes das engenharias;– Identificar e construir um modelo adequado de captação de demandas da comunidade externa, com foco em construção de parcerias permanentes no intuito de fomentar a ampliação da quantidade e qualidade dos projetos de extensão e pesquisa do curso de Engenharia de Produção, curricularizando tanto a pesquisa quanto à extensão;– Compreender e identificar as potencialidades, propondo uma forma de integrar os níveis de ensino, pelo menos na área de Engenharia de Produção, criando sinergias e projetos que envolvam alunos do ensino médio e superior ao mesmo tempo, podendo ser projetos de ensino, pesquisa, extensão ou indissociados;– Auxiliar na identificação e implantação de modelo inovador de laboratório de práticas em Engenharia de Produção,	
--	--	---	---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

			<p>adaptando-o à realidade do curso e do campus;</p> <ul style="list-style-type: none">– Identificar oportunidades e melhor forma de promover a prestação de serviços institucionais, bem como a captação de recursos externos, através de projetos de pesquisa, extensão e parcerias com os setores público e privado, no âmbito da Engenharia de Produção;– Constituir todas as bases necessárias para a criação da empresa júnior da Engenharia de Produção e colocá-la em operação, caso esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional no período.– Apoiar a produção científica da Engenharia de Produção, em co-autoria com os docentes do curso.	
--	--	--	---	--

* O candidato deverá optar por uma das áreas para avaliação de suas publicações no plano de trabalho.

1.5. Será assegurado o preenchimento de 1 (uma) vaga para pessoa negra, nos termos do item 5.1.1, a ser preenchida para a área onde houver candidato inscrito nesta condição.

1.6. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de um projeto, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, de acordo com o item 5.1.3, a reserva da cota incidirá para a área que houver.

1.7. Não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT – Doutorado	TOTAL
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55

2.2. Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);
- 3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- 3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.
- 3.7. Não poderão ser contratados:
 - 3.7.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
 - 3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;
 - 3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.
- 3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10 Será permitida a inscrição em mais de uma das vagas oferecidas no presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a) aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- b) apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

- a) O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- b) Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:
 - I – por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
 - II – no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 22/11/2021 a 10/12/2021.

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados em arquivo único, em formato PDF, para o e-mail rh@caxias.ifrs.edu.br

4.2.1. Todos os documentos devem ser enviados em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.3.1. **Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios**, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas

4.4. Documentação deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO EM PDF (arquivos em outros formatos não serão avaliados):

4.4.1. Será aceito assinatura digital.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;

4.6.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.6. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.6.7. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;

4.6.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS Campus Caxias do Sul, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.6.9 – Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5 e 4.6.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas reservadas aos negros

6.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Edital.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma online, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/caxias

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.5.1. não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.2.5.2. se recusar a ser filmado;

6.2.5.3. prestar declaração falsa;

6.2.5.4. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/caxias

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV.
- 8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.
- 8.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho.
 - 8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.
 - 8.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos, na sede do Campus Caxias do Sul.
- 8.2. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.
- 8.3. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos IV e VI deste Edital.
 - 8.3.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.
- 8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.
 - 8.4.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.
 - 8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.
- 8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) À inscrição não homologada;
- b) Ao resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados.
- c) Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital.

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do Campus Caxias do Sul, do IFRS (www.ifrs.edu.br/caxias), conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.7.

10.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. Não será aceita documentação de inscrição encaminhada por correios, através de SEDEX ou outro tipo de correspondência, nos termos especificados no item 4.3.1.

11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.4.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.6. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

11.7. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.8. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do Campus.

Caxias do Sul, 22 de novembro de 2021.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-geral